



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## CONTRATO Nº 135/2019

### **CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO P190, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019.**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 46.189.718/0001-79, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por **VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 34.197.444-4-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 350.390.378-05, residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras/SP e **GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.430.968/0001-83 e Inscrição Estadual nº 513.060.943.110, com sede na Rua Eduardo Elias Zahran, nº 127, Fazenda Bonfim, na cidade de Paulínia/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **CAMILA BATISTA NOGUEIRA**, brasileira, casada, assistente de licitações, portadora do RG nº 42.210.108-4-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 339.247.958-60, residente e domiciliada na Rua São Mateus, nº 260, Bloco C, Apto 84, Vila Ester, na cidade de Carapicuíba/SP, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Presencial nº 50/2019, têm entre si justa e acordada celebração do presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **1 - OBJETO**

1.1 - A **CONTRATADA**, neste ato e por este instrumento, compromete-se a fornecer ao **CONTRATANTE**, durante o período de 12 (doze) meses, os seguintes produtos:

1.1.1 - 8.000 (oito mil) quilos de recarga de gás liquefeito de petróleo P190.

1.2 - As quantidades acima previstas são estimativas para consumo durante o período de 12 (doze) meses, ficando assim reservado ao **CONTRATANTE** o direito de não adquirir a totalidade dos produtos caso não haja necessidade.

1.3 - A **CONTRATADA** deverá fornecer em regime de comodato os seguintes equipamentos:

a) 06 (seis) reservatórios estacionários ou tanques de aço carbono, com capacidade de 190 kg (cento e noventa quilogramas) cada um, verticais, transportáveis, com pintura especial contra a corrosão, equipados com válvulas de segurança, medidores de níveis e demais acessórios prescritos pela ABNT e Corpo de Bombeiros;

b) Reguladores de pressão;

c) Tubulação em aço para interligação dos tanques, compreendendo a linha para distribuição do gás dentro da área de armazenagem;

1.4 - A **CONTRATADA** ficará responsável pela montagem e instalação dos equipamentos fornecidos em comodato, bem como pela sua manutenção preventiva e corretiva, durante todo o período contratual.

### **2 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

2.1 - Os equipamentos a serem fornecidos em comodato, citados no subitem 1.3 da cláusula 1 deste contrato, deverão ser montados e instalados pela **CONTRATADA** no prazo máximo de **15 (quinze) dias** a contar da data de assinatura do instrumento de contrato.

2.2 - Os equipamentos deverão ser instalados no prédio da Cozinha Piloto da Prefeitura Municipal de Pederneiras, localizada na Avenida Bernardino Flora Furlan, nº N-1225 - Parque Industrial Fuad Razuk - Pederneiras/SP.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

2.3 - O fornecimento do gás deverá ser realizado parceladamente, conforme necessidade, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data e horário da solicitação via e-mail, efetuada pelo pessoal da Cozinha Piloto, no horário das 8h às 11h e das 13h às 15h, em dias de expediente normal.

2.4 - A **CONTRATADA** deverá atender aos chamados para manutenção e assistência técnica dos equipamentos fornecidos em comodato, nos seguintes prazos máximos:

a) imediatamente, caso haja qualquer indício de vazamento de gás;

b) 2 (duas) horas, caso os equipamentos apresentem-se totalmente inoperantes;

c) 24 (vinte e quatro) horas, caso os equipamentos apresentem outros problemas de menor gravidade e que não ofereçam maiores riscos.

2.5 - No fornecimento dos materiais, equipamentos e serviços, objetos da presente licitação, deverão ser observadas todas as disposições da Agência Nacional do Petróleo – ANP, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e demais normas aplicáveis à espécie.

2.6 - Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.7 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2.8 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **CONTRATANTE** poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.9 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

## 3 - DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS

3.1 - O **CONTRATANTE** compromete-se a pagar à **CONTRATADA** a importância fixa e irrevogável de R\$ 3,28 (três reais e vinte e oito centavos) por quilograma de gás, perfazendo um valor total de R\$ 26.240,00 (vinte e seis mil, duzentos e quarenta reais), para o período de 12 (doze) meses.

3.2 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de cada parcela constante da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta-corrente do licitante vencedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoarifado e Controle Patrimonial.

3.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

3.4 - No caso da **CONTRATADA** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

3.5 - No caso da **CONTRATADA** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

## 4 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

4.1 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, nos termos da lei 8.666/93.

## 5 - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1 - Os preços contratados poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.

5.2 - A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** o fornecimento desses documentos.

5.3 - A não apresentação dos documentos em tempo hábil não gerará obrigação do **CONTRATANTE** em pagar eventual fornecimento no valor atualizado.

## 6 - DAS MULTAS E PENALIDADES

6.1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

6.1.1 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

6.1.1.1 - Atraso até 10 dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso;

6.1.1.2 - A partir do 10º (décimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

6.1.2 - Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento.

6.1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento.

6.1.4 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à **CONTRATADA**, após a sua imposição.

6.1.5 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

6.1.6 - No caso da **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.1.7 - No caso da **CONTRATADA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## 7 - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

7.1 - O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

## 8 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

8.1 - São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no artigo 58 da Lei 8.666/93.

## 9 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - Os recursos orçamentários para o presente contrato são os seguintes:

9.1.1 - Ficha nº 641 - Material de Consumo - 02.14.04 - Coordenadoria de Alimentação Escolar.

## 10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 50/2019, à proposta da **CONTRATADA**, às Leis 8.666/93 e 10.520/02.

10.2 - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, da lei nº 8.666/93.

## 11 - FORO

11.1 - A parte que transgredir o presente contrato, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

11.2 - Fica eleito o Fórum desta Comarca de Pederneiras para dirimir divergências ou causas oriundas do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste contrato, digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o, junto com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 15 de outubro de 2019.

**CAMILA BATISTA NOGUEIRA**  
Gasball Armazenadora e Distribuidora Ltda

**VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA**  
Prefeito Municipal

Testemunhas:

**LUIS CARLOS RINALDI**  
CPF Nº 053.271.248-00

**CENDY BIAZUZO RAMOS**  
CPF Nº 337.528.118-89



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA: Gasball Armazenadora e Distribuidora Ltda

CONTRATO Nº 135/2019

OBJETO: Aquisição de gás liquefeito de petróleo P190.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, 15 de outubro de 2019.

### CONTRATANTE E GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome: Vicente Juliano Minguili Canelada

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 350.390.378-05

RG: 34.197.444-4

Data de Nascimento: 09/06/1990

Endereço residencial completo: Rua Santos Dumont, nº S-129, Centro – Pederneiras/SP.

E-mail institucional: vminguili@pederneiras.sp.gov.br

E-mail pessoal: vminguili@pederneiras.sp.gov.br

Telefone(s): (14) 3283-9570

Assinatura: \_\_\_\_\_

### CONTRATADA:

Nome: Camila Batista Nogueira

Cargo: Procuradora

CPF: 339.247.958-60

RG: 42.210.108-4

Data de Nascimento: 13/03/1985

Endereço residencial completo: Rua São Mateus, nº 260, Bloco C, Apto 84, Vila Ester – Carapicuíba/SP.

E-mail institucional: camila.nogueira@consigaz.com.br

E-mail pessoal: camila.rlcp@gmail.com.br

Telefone(s): (11) 4197 9300

Assinatura: \_\_\_\_\_